



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE PRÉ- INCUBAÇÃO DA INCUBADORA DO CAMPUS RIO VERDE DO IF GOIANO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, Campus Rio Verde, no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (DPGPI), do Centro de Excelência em Agricultura Exponencial (Ceagre) e da Incubadora de Empresas do Campus Rio Verde do IF Goiano (*IF For Business*), torna pública a presente chamada que regula o processo de seleção de projetos inovadores para a pré-incubação junto à *IF For Business*.

Os participantes do presente edital sujeitam-se, no que couber, aos termos das disposições do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei 10.973, de 02/12/2004, e da RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 91, de 06 de dezembro de 2021, que aprova o Regulamento do Programa de Incubação de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamada pública destina-se à abertura de até 4 (quatro) vagas para o Programa de Pré-Incubação da *IF For Business*.

2. DOS OBJETIVOS DA PRÉ-INCUBAÇÃO

2.1. A Pré-Incubação é um programa de apoio a projetos em fase de ideação. Compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócio, com ênfase no desenvolvimento do protótipo, na elaboração do modelo de negócio e na análise da viabilidade técnica e econômica, ou seja, os principais objetivos deste programa são:

- 2.1.1 Formar competências e habilidades empreendedoras;
- 2.1.2 Validar o modelo de negócio;
- 2.1.3 Apresentar produto ou serviço pronto para ser oferecido ao mercado (ou no mínimo em protótipo);
- 2.1.4 Preparar o projeto para participar do Programa de Incubação da *IF For Business*.

2.2. O período de permanência na pré-incubação é de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. Em casos específicos de projetos que requeiram maior tempo no desenvolvimento do produto, diante de parecer do Comitê Executivo da *IF For Business*, o prazo da pré-incubação poderá ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. A pré-incubação é composta pelas atividades que compreendem a Trilha Empreendedora: Inspiração, Ideação, Prototipação, Validação e Tangibilização do produto, assim como participação nos eventos organizados pela *IF For Business*.

2.3.1 No mínimo, um membro da equipe deverá ter disponibilidade para participar das atividades do Programa de pré-incubação.

3. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página do IF Goiano	25/09/2024
Prazo final para questionamento e impugnação do Edital	27/09/2024
Período de inscrição	30/09/2024 até 21/10/2024
Habilitação - Enquadramento e análise documental	22/10/2024 até 01/11/2024
Divulgação das inscrições homologadas e da sequência de apresentação das propostas de empreendimentos para a banca	Até 08/11/2024
Limite para interposição de recursos às inscrições homologadas	24 horas após a divulgação do resultado
Seleção - Realização das bancas*	18/11/2024 até 27/11/2024
Resultado preliminar	Até 09/12/2024
Limite para interposição de recursos ao resultado preliminar	24 horas após a divulgação do resultado
Publicação dos empreendimentos selecionados, desclassificados e lista de suplentes.	Até 13/12/2024
Início das atividades	Fevereiro de 2025

* A agenda de horários para apresentação dos projetos para a banca de seleção será amplamente divulgada no site do Campus Rio Verde do IF Goiano (<https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde.html>).

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. A ideia de negócio deverá apresentar, obrigatoriamente, caráter de inovação. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de 2 de dezembro de 2004.

4.2. A ideia de negócio deverá se enquadrar em, no mínimo, uma das áreas de atuação do Campus Rio Verde do IF Goiano, conforme Anexo I – Ficha de Inscrição.

4.3. A ideia de negócio deve ser composta por, no mínimo, 2 pessoas físicas (sócios).

4.4. No mínimo um dos sócios deverá apresentar capacidade técnica para o desenvolvimento do projeto proposto.

4.4.1. A capacidade técnica será avaliada pelo currículo do proponente.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Para a inscrição neste edital serão necessários os seguintes documentos em formato .pdf:
- 5.1.1 Ficha de Inscrição preenchida no formato contido no Anexo I;
 - 5.1.2 Modelo de Negócio no formato Canvas do Empreendimento, conforme Anexo IV;
 - 5.1.3 *Curriculum vitae* atualizado de todos os membros da equipe proponente, em um único arquivo .pdf.

5.2. A efetivação da inscrição somente terá validade mediante a entrega dos documentos solicitados no prazo definido no cronograma deste edital e em área destinada ao processo seletivo, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://bussola.pantone300.com//selection-process/8d4a0ac39dbf232467e55a5050fc92b6/home>

5.3. As dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: incubadora.rv@ifgoiano.edu.br

5.4. Não serão aceitas inscrições por outra via (postal, presencial, fax, mensagens, telefone, redes sociais, e-mail, etc).

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações. O IF Goiano não se responsabilizará pelas inscrições enviadas com documentos diferentes dos solicitados, bem como por problemas técnicos que prejudiquem o envio dos documentos por meio do endereço eletrônico disponível no item 5.2, no prazo definido no cronograma deste edital.

5.6. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo. O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

5.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.8. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição cujos documentos estejam incompletos, sejam entregues após a data limite das inscrições, apresentem preenchimento incompleto ou rasurado.

5.9 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição.

Anexo II – Critérios de Avaliação.

Anexo III – Modelo de Recurso Administrativo.

Anexo IV – Modelo de Negócio no formato Canvas do Empreendimento.

Anexo V – Minuta do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma banca de seleção, que será composta da seguinte forma:

6.1.1 Presidente do Comitê Executivo da Incubadora, ou seu substituto, que presidirá a banca;

6.1.2 01 (um) servidor do IF Goiano que, preferencialmente possua experiência em pelo menos uma das áreas de atuação do empreendimento proposto;

6.1.3 No mínimo 01 (um) representante externo ao IF Goiano, vindo da sociedade civil organizada, tais como órgãos de governos, organizações de fomento e de apoio às empresas, associações de investidores ou outras associações empresariais pertinentes.

6.2. Os membros do Comitê Executivo da Incubadora do Campus Rio Verde do IF Goiano poderão ainda, a seu critério, convidar outros representantes da sociedade civil organizada a compor a banca de seleção, desde que estes possuam competências em áreas de atuação da Incubadora do Campus Rio Verde.

6.3. A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas: **habilitação e seleção**.

6.4. Na etapa de **habilitação**, que é eliminatória, serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no item 5.1. A não apresentação dos documentos exigidos ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente edital eliminará a proposta submetida deste edital.

6.5. Na **seleção**, que é uma etapa classificatória e eliminatória, a banca de seleção avaliará os empreendimentos com base no modelo de negócios no formato Canvas. Serão classificados nesta etapa, os empreendimentos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação total prevista, tendo os critérios de avaliação definidos no anexo II.

6.6 A etapa de **seleção** contempla uma apresentação oral dos empreendimentos (*pitch*). Para a realização dessa etapa, a banca de seleção agendará uma data, local (poderá ser online) e horário para cada proposta selecionada. Cada empreendimento terá até 5 minutos para apresentação (no formato de *pitch*) e outros 10 (dez) minutos para responder perguntas da banca de seleção. As perguntas da banca serão no sentido de esclarecer o modelo de negócios e as informações prestadas durante a apresentação, com base no anexo II.

6.7 O processo de seleção e avaliação das propostas será composto pelos critérios estabelecidos no Anexo II.

6.8. Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida (conforme Anexo II), até o limite de vagas previsto neste edital.

6.9. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios, para desempate:

- a) maior pontuação no critério “Grau de inovação”;
- b) maior pontuação no critério “Identificação do problema e proposta de valor” local ou regional;
- c) maior pontuação no critério “Capacidade técnica dos empreendedores” para desenvolver o produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.

6.10. Os empreendimentos que não forem contemplados dentro do limite de vagas deste edital, poderão participar de vagas remanescentes de acordo com avaliação do Comitê Executivo da Incubadora *IF For Business*. A convocação do suplente obedecerá à ordem de classificação da seleção, respeitando a limitação de infraestrutura oferecida aos empreendimentos, no Campus Rio Verde do IF Goiano.

7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. O resultado final com a lista dos empreendimentos selecionados, em ordem decrescente, assim como as propostas desclassificadas e a lista de suplentes, estará disponível no site do Campus Rio Verde do IF Goiano (<https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde.html>), conforme data estipulada no cronograma do presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo III) no prazo de 24 horas e enviados digitalizados no formato .pdf para o e-mail: incubadora.rv@ifgoiano.edu.br, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

8.2. Se após a análise dos recursos for alterada a nota final do proponente, será divulgada a relação final de classificados.

8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra os resultados divulgados para a relação final de classificados.

9. DO APOIO OFERECIDO

9.1. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos residentes na Incubadora *IF For Business* será composta por:

- a) espaço físico em um ambiente de *coworking*;
- b) área de uso comum;
- c) áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo campus, tais como: estacionamento, cantina, banheiros, copa e outras áreas, mediante solicitação e conforme disponibilidade: laboratórios, salas de aula e salas de reunião.

9.2. As propostas selecionadas poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos pela Incubadora *IF For Business*, tais como:

- a) apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio;
- b) apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;
- c) apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;
- d) apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento;
- e) apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos;
- f) apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;
- g) apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento.

9.3. Todo apoio fornecido pela Incubadora *IF For Business* será estritamente para benefício do empreendimento pré-incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou outros empreendimentos.

10. DOS CUSTOS

10.1. Não haverá custos financeiros de pré-incubação. A contrapartida não financeira se dará em forma de atividades vinculadas ao interesse da *IF For Business*.

11. DOS PRAZOS DE PRÉ-INCUBAÇÃO

11.1. O empreendimento aprovado terá o prazo de 60 (sessenta) dias para assinatura do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI), (anexo V), sob pena de configurar desistência.

11.2. A partir da assinatura do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI), os responsáveis pelo empreendimento aprovado terão o prazo de 30 (trinta) dias o início das atividades, sendo que qualquer atraso no cronograma deve ser notificado por escrito ao Gestor(a) Executivo(a) da Incubadora *IF For Business* para avaliação do caso. O não cumprimento do prazo, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão contratual.

11.3. O prazo de pré-incubação (conforme estabelecido no item 2.2 do presente edital) do empreendimento aprovado, passará a contar a partir da data de assinatura do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI) a ser firmado entre o IF Goiano e os responsáveis pelo empreendimento pré-incubado.

11.4. O prazo poderá ser prorrogado, conforme decisão do Comitê Executivo da Incubadora *IF For Business*.

11.5. Findo o prazo, a empresa deverá desocupar o espaço utilizado sob pena prevista no TASI.

12. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INCUBAÇÃO

12.1. Os responsáveis pelos empreendimentos pré-incubados deverão manter e apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor(a) Executivo(a) da Incubadora, a escrituração de suas atividades técnicas, financeiras e fiscais, de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento do desempenho obtido pelo empreendimento.

12.2. A pré-incubação do empreendimento dar-se-á mediante decisão do Comitê Executivo da Incubadora *IF For Business*, considerando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, devendo o(a) Gestor(a) Executivo da *IF For Business* emitir certificado de pré-incubação do empreendimento.

13. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

13.1. O encerramento do processo de pré-incubação dar-se-á nas seguintes situações:

- a) Com a incubação do empreendimento;
- b) Com a rescisão do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI), (anexo V).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Incubadora *IF For Business* não será responsável, nem solidária ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos

empreendimentos pré-incubados, ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

14.2. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo IF Goiano, permitindo, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Federal (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União).

14.3. Em qualquer fase do processo de seleção de pré-incubação, o Comitê Executivo da *IF For Business* ou a Banca de Seleção de Empreendimentos poderão se fazer representar por parte de seus membros.

14.4. Os resultados e as informações sobre o processo serão disponibilizados no site do Campus Rio Verde do IF Goiano (<https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde.html>).

14.5. Quanto aos custos de pré-incubação, seja contrapartida financeira ou não financeira, se dará conforme definido na Política de Preços da *IF For Business*, assim que aprovada por todas as instâncias do IF Goiano.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Executivo da Incubadora *IF For Business*.

Rio Verde - GO, 23 de setembro de 2024.

(Original Assinado eletronicamente)

Sílvia Ferreira Marques Salustiano
Gestora Executiva da Incubadora do Campus Rio Verde – IF Goiano

(Original Assinado eletronicamente)

Suzana Maria Loures de Oliveira Marcionilio
Diretora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do Campus Rio Verde – IF Goiano

(Original Assinado eletronicamente)

Fabiano Guimarães Silva
Diretor-Geral do Campus Rio Verde – IF Goiano

(Original Assinado eletronicamente)

Alan Carlos da Costa
Diretor do Centro de Excelência em Agricultura Exponencial - Ceagre

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Observação: caso seja necessário, utilize mais linhas para preencher o formulário. O formulário de inscrição deve ser preenchido, salvo em .pdf e enviado em área específica para o processo seletivo no seguinte endereço eletrônico:

<http://bussola.pantone300.com//selection-process/8d4a0ac39dbf232467e55a5050fc92b6/home>

Dados do empreendimento	
Nome do empreendimento:	
Telefone:	E-mail:
Endereço:	
CNPJ: (para o caso da empresa com CNPJ)	
Área(s) de aderência do empreendimento (marque com um “x”): <input type="checkbox"/> Agroquímica Orgânica e Agroquímica Ambiental <input type="checkbox"/> Conservação dos recursos naturais <input type="checkbox"/> Agroenergia <input type="checkbox"/> Engenharia Aplicada e Sustentabilidade <input type="checkbox"/> Tecnologia e Processamento de Alimentos <input type="checkbox"/> Zootecnia <input type="checkbox"/> Tecnologias sustentáveis em sistemas de produção e uso do solo e água <input type="checkbox"/> Fisiologia, bioquímica e pós-colheita de produtos vegetais <input type="checkbox"/> Biotecnologia e Biodiversidade <input type="checkbox"/> Estratégia e Inovação Organizacional <input type="checkbox"/> Gestão no Agronegócio <input type="checkbox"/> Manejo de altas Produtividades <input type="checkbox"/> Metabolismo de plantas em agricultura vertical <input type="checkbox"/> Análises e plataformas digitais unificadas <input type="checkbox"/> Automação e mecanização <input type="checkbox"/> Macrogestão de dados	
Justificativa quanto ao interesse em participar deste processo seletivo	
Declaro, para os devidos fins, que as informações preenchidas nos formulários existentes nos anexos são verdadeiras e que estou de acordo com os termos estabelecidos no Edital de Seleção de Empreendimentos .	

Rio Verde - GO, 30 de setembro de 2024.

Assinatura do responsável

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério		Descrição	Crítérios de Pontuação (0-10)
1	Identificação do problema e proposta de valor	O problema resolvido e a proposta de valor estão bem fundamentados de acordo com as necessidades do cliente?	<p>0 – 4 A ideia de negócio não é capaz de resolver o problema do seu público-alvo e desconhece a sua proposta de valor.</p> <p>5 – 7 A ideia resolve o problema em partes e precisa de complementação.</p> <p>8 – 10 O problema é latente no mercado, apresenta uma proposta de valor bem fundamentada e a ideia de negócio é capaz de resolvê-lo em sua totalidade.</p>
2	Grau de Inovação	A ideia de negócio apresentada corresponde a uma solução não existente no mercado?	<p>0 – 4 Já existente no mercado.</p> <p>5 – 7 Médio grau de inovação ou inovação com poucas mudanças no que já existe no mercado.</p> <p>8 – 10 Alto grau de inovação ou inovação disruptiva em termos tecnológicos.</p>
3	Capacidade técnica dos empreendedores	Pelo menos um membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para execução do projeto?	<p>0 – 4 Nenhum membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para executar o projeto.</p> <p>5 – 7 Pelo menos um membro da equipe possui alta capacidade técnica para executar o projeto.</p> <p>8 – 10 Todos os membros da equipe possuem alta capacidade técnica para executar o projeto.</p>
4	Potencial de interação com o IF Goiano	O projeto possui potencial de interação com as atividades de pesquisa, ensino e extensão do IF Goiano?	<p>0 – 4 Não possui potencial de interação com o IF Goiano.</p> <p>5 – 7 Possui baixo potencial de interação com o IF Goiano.</p> <p>8 – 10 Possui alto potencial de interação com o IF Goiano.</p>
5	Potencial para Captação de Recursos Financeiros	Capacidade de captação de recursos ou recursos disponíveis para a execução financeira do empreendimento no início da incubação.	<p>0 – 4 Possui baixo potencial para captação de recursos.</p> <p>5 – 7 Possui potencial intermediário para captação de recursos.</p> <p>8 – 10 Possui excelente potencial para captação de recursos. Participou com reconhecimento / premiação em eventos de inovação e empreendedorismo.</p>

a) Para cada critério citado, será atribuída uma nota de 1 (um) a 10 (dez), de acordo com a

avaliação dos membros da Banca de Seleção de Empreendimentos, podendo ser atribuído qualquer valor entre 1 (um) e 10 (dez).

- b) A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da Banca de Seleção de Empreendimentos, com duas casas decimais, sem arredondamento.
- c) A nota final da proposta submetida será a média aritmética da nota final de cada critério, conferidas pela Banca de Seleção de Empreendimentos, com duas casas decimais, sem arredondamento.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Rio Verde – GO, _____ de _____ de 2024.

A(o) Ilma(o). Sra(Sr). Presidente da Banca de Seleção

Ref: Recurso Administrativo – Edital de Seleção de Projetos para o Programa de Pré-Incubação da Incubadora do Campus Rio Verde do IF Goiano, N° 01/2024

Recurso relativo à _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____









Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

ANEXO IV – MODELO DE NEGÓCIO NO FORMATO CANVAS DO EMPREENDIMENTO

Observação: Este modelo de negócio deve ser preenchido, salvo em .pdf e enviado em área específica para o processo seletivo no seguinte endereço eletrônico:

	 Atividades-Chave	 Proposta de Valor	 Relacionamento com Clientes	 Segmentos de Clientes
	 Recursos Principais		 Canais	
 Estrutura de Custos		 Fontes de Receitas		

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA
(TASI) – INCUBAÇÃO RESIDENTE**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF
GOIANO, CAMPUS RIO VERDE**

TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF GOIANO)**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, em seu Campus Rio Verde com sede na Rodovia Sul Goiano, Km 01, Zona Rural, Caixa Postal 66, Rio Verde/GO/Brasil, CEP: 75.901-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, representado pelo seu Diretor-Geral, Prof. Dr. Fabiano Guimarães Silva, portador da Carteira de Identidade nº ____, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF ____-__, nomeado pelo Decreto de ____ de ____ de 20xx, publicado no Diário Oficial da União de ____ de ____ de 20xx, por meio da sua Incubadora de Empresas de Base Mista - IF For Business, do Campus Rio Verde, vinculado ao Programa de Incubação de Empresas do IF Goiano, doravante denominado **IF FOR BUSINESS**, e o

**** apenas CNPJ**

(**NOME DO EMPREENDIMENTO PRÉ-INCUBADO**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede na Rua _____, doravante denominado **PRÉ-INCUBADO**, neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, selecionada no Edital Nº ____/____ do campus XXXX, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

**** apenas CPF, se não houver empresa constituída**

(**Pessoa**) portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominado **PRÉ-INCUBADO**, na condição de coordenador da proposta selecionada no Edital Nº ____/____ do campus XXXX, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

1. O presente Termo **objetiva** regulamentar as relações entre o **IF GOIANO CAMPUS RIO VERDE** e o **PRÉ-INCUBADO**, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no Regulamento do Programa de Incubação de Empresas do IF Goiano, com permissão de uso de utilização do espaço físico da **IF FOR BUSINESS** do IF Goiano na Modalidade (Residente / Não Residente).

1.1 (caso modalidade “incubação residente” , inserir subitem 1.1. com descrição do espaço físico)

2. A **vigência** deste termo se dará por XX (XX) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo, à vista das especificidades do projeto, mediante aprovação do Comitê Gestor.

3. O **PRÉ-INCUBADO** deverá se submeter as regras em conformidade com o Edital supracitado, com o Regulamento do Programa de Incubação de Empresas do IF Goiano (RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 91, de 06 de dezembro de 2021), com todas as Normas Internas da **IF FOR BUSINESS**, bem como as determinações estabelecidas pelo Comitê Gestor do Programa de Incubação, Comitê Executivo da Incubadora e, ainda, pelo seu Gestor(a).

3.1 Dentre as regras supracitadas, se destacam: regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de servidores e pesquisadores da instituição, regras para permissão de uso (respeitando o horário de funcionamento do Campus) de sala destinada à incubação, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré-agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing, regras para solicitar transporte para fins de participação em treinamentos, simpósios, visitas técnicas e tantas quantas forem as regras pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.

3.2 O **PRÉ-INCUBADO** deverá zelar pelo patrimônio físico de uso comum disponíveis no laboratório ou qualquer outro espaço do Campus, bem como levar ao conhecimento da **IF FOR BUSINESS** qualquer anormalidade/irregularidade observada. Manter a organização do espaço físico conforme a utilização do mesmo.

4. O **PRÉ-INCUBADO** poderá ter apoio de servidores e pesquisadores do IF Goiano, e de parceiros, devidamente registrados no plano de trabalho, que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual comprovada dos seus servidores e pesquisadores no desenvolvimento do objeto de pesquisa, o **IF GOIANO** tem direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, know-how, cultivares, informações, descobertas, resultados etc., inclusive direito de royalties.

4.1 Quaisquer produtos e processos desenvolvidos com recursos não reembolsáveis obtidos com o apoio do **IF GOIANO** e da **IF FOR BUSINESS**, terão negociações específicas sobre a propriedade dos resultados, a serem formalizadas em instrumentos jurídicos próprios e deverá seguir as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 9.279/1996, nº 10.973/2004, nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, bem como a Política de Inovação do IF GOIANO, e demais normas vigentes e/ou substitutivas.

5. Caso o **PRÉ-INCUBADO** venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão do presente Termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico do IF Goiano e/ou demais meios de comunicação, a critério do Campus.

6. O **PRÉ-INCUBADO** deverá participar das reuniões organizadas pela **IF FOR BUSINESS** com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da **IF FOR BUSINESS**.

7. Não haverá cobrança de taxa residencial mensal, porém, o **PRÉ-INCUBADO** se compromete com as seguintes contrapartidas: (listar contrapartidas constantes nas Normas Internas da incubadora).

8. O **PRÉ-INCUBADO** obriga-se a prestar contas ao Comitê Executivo e Gestor da **IF FOR BUSINESS**, conforme Normas Internas ou sempre que solicitado.

9. A **IF FOR BUSINESS** e o **IF GOIANO**, poderão utilizar o nome comercial ou marca do **PRÉ-INCUBADO** para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, mesmo que a empresa seja constituída após sua saída da **IF FOR BUSINESS**.

10. O **PRÉ-INCUBADO** possuirá responsabilidade pela aquisição, instalação e manutenção, na sala, assim como de mobiliário, equipamentos de informática e outros equipamentos específicos aprovados pela administração da **IF FOR BUSINESS**.

ou

10. O **IF GOIANO** e a **IF FOR BUSINESS** se proponham a fornecer ao **PRÉ-INCUBADO**, infraestrutura de funcionamento, assim como a estrutura de laboratórios e instrumentações disponíveis no Campus... estes devem ser listados aqui, conforme indica o Art. 2º das Normas Internas da IF For Business.

11. O **PRÉ-INCUBADO** torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando a **IF FOR BUSINESS** habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.

12. O **PRÉ-INCUBADO**, assinará documento específico de termo de vistoria, onde estão descritas todas as características da infraestrutura e equipamentos disponibilizados para utilização do empreendimento, sendo que se compromete em restituir a sala e equipamentos nas mesmas condições de uso que recebeu de acordo com o termo de vistoria e de recebimento das chaves.

12.1 O termo de vistoria e de recebimento das chaves será apensando ao presente TASI fazendo parte integrante do mesmo para todos os efeitos.

12.2 O termo de vistoria e de recebimento das chaves deverá ser realizado nos atos da entrada e saída do empreendimento.

13. No caso do **PRÉ-INCUBADO** não atender ao previsto nos itens 10 e 11, o **IF GOIANO** cobrará todos os custos incorridos, inclusive os gastos que forem resultantes de qualquer dano/prejuízo causado em decorrência de culpa ou dolo do **PRÉ-INCUBADO**.

14. A **IF FOR BUSINESS** poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do **PRÉ-INCUBADO**, das obrigações estabelecidas no edital de seleção ou nas Normas Internas da **IF FOR BUSINESS**.

15. O **IF GOIANO** e a **IF FOR BUSINESS**, não serão responsáveis, nem solidárias ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos pré-incubados ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

16. Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Goiânia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio Verde/GO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pelo empreendimento
(NOME DO EMPREENDIMENTO PRÉ-INCUBADO)

Testemunhas:

Assinatura da testemunha
Nome / RG - SSP/UF

Assinatura da testemunha
Nome / RG - SSP/UF